



Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos da Grande São Paulo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUTORIZAR PREVIAMENTE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Aos Vinte e Seis dias do mês de Março de Dois Mil e Dezoito, às 10h00min, em segunda chamada, na Sede do Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos da Grande São Paulo, com Sede na Avenida Casper Líbero, nº 383 – 2º andar – Sala 2D – Santa Efigênia – São Paulo/SP, CEP: 01.033-001, reuniram-se conforme lista própria, o Estatuto Social em vigor e edital de convocação, publicado no Jornal “O Estado de São Paulo”, página B6, caderno Economia, edição de 22/03/2018, os trabalhadores domésticos da base do Sindicato. Dando inícios aos trabalhos, a Presidente da Entidade, após constatar que compareceram e assinaram a lista de presença associados e não associados, atingindo, assim, o quórum estatutário para a segunda convocação, convidou a assentar na mesa dos trabalhos, a Senhora Nathalie advogada do Sindicato, e a senhora Maria, Diretora Tesoureira do Sindicato que foi designado a secretariar os trabalhos. Em seguida conforme determina o Estatuto Social, informou aos presentes o ponto de pauta a ser discutido na assembleia, ou seja, **1) Discussão e deliberação sobre as formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória, de acordo com os Arts, 8º e 149 da Constituição Federal, previstas nos Arts. 545 E 610 da CLT, com alterações da Lei 13.467/17, no que se refere à autorização prévia e expressa da categoria.** Aberto espaço ao plenário, uma vez que cópias do Edital de convocação foram entregue a todos, a Dra. Nathalie, explanou aos presentes que a discussão da AGE, objetivaria em ponto único, a **discussão e deliberação para associados e não associados, autorizarem, expressamente, o desconto, no mês de março de 2018, a importância correspondente à remuneração, a título de Contribuição Sindical.**

Posteriormente, a mesma, informou aos presentes que em face as mudanças que a **Lei 13.467/17**, era necessário que os presentes, associados e não associados, aprovassem a **AUTORIZAÇÃO**, expressa, para o desconto no mês



Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos da Grande São Paulo

de Março, da importância correspondente a remuneração de um dia de trabalho, a título de contribuição sindical, que possibilitará o Custeio das Atividades Sindicais. Passando a palavra á Companheira Janaína, Presidente do Sindicato, este no uso de sua fala, franqueou a palavra aos presentes, e, após calorosos debates, esclarecido todas as dúvidas dos presentes, inclusive as dúvidas sobre as demais Contribuições **que não foram alteradas pela Reforma Trabalhista, sendo ela:**

Contribuição Assistencial – Trimestral conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

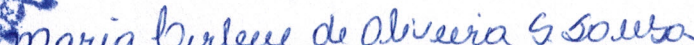
Não mais havendo quem desejasse fazer uso da mesma, deu por encerrado a discussão e ao final, submetida a proposta aos presentes, por votação, aprovou-se pela maioria dos presentes o seguinte ponto: **I) Fica AUTORIZADO, expressamente, o desconto, no mês de Março de 2018, de associados e não associados, da importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, qualquer que seja a forma da referida remuneração, a título de Contribuição Sindical, para custeio das atividades sindicais.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Entidade deu por encerrada a AGE, determinado a mim, Maria, secretária dos trabalhos que procedesse a transcrição desta Ata, para que surta seu efeito. São Paulo, 11h45min, de Vinte e Seis de Março de Dois Mil e Dezoito.

50 Oficial Reg. Civil P.N.
Subd. Sta. Efigênia


Janaína Mariano de Souza
Presidente


Nathalie Rosário de Alcides
Advogada – OAB/SP 402.997

50 Oficial Reg. Civil P.N.
Subd. Sta. Efigênia


Maria Cirlene de Oliveira Silva Sousa
Secretária dos Trabalhos